



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. n.º 154/2019/SMA

Carlos Barbosa, 07 de fevereiro de 2019.

Exmo. Sr. Luciano Baroni,
Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Barbosa, RS.

Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n° 02/2019, que altera dispositivos da lei n.º 2.997, de 17 de dezembro de 2013, que reformula a legislação que trata da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, do conselho municipal, do fundo e do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, de 30 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei acima citado, objetivando realizar as seguintes alterações:

1) Altera a redação do art. 5º do projeto de lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

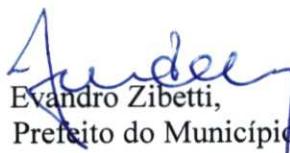
Art. 5º Altera a redação do caput e do paragrafo único do art. 55 da Lei n.º 2.997, de 17 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

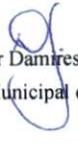
“Art. 55. As pessoas serão atendidas por um membro do Conselho Tutelar, sendo o acompanhamento dos casos realizados de forma colegiada.

Parágrafo único. os documentos, registros e pastas, deverão estar atualizados e devidamente organizados, para que os atendimentos não sofram prejuízos.”

2) Exclui a redação do art. 7º, passando este a ter a redação constante no art. 8º, o qual, automaticamente, resta excluído do projeto originário.

Atenciosamente,


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.


Redigido por Dâmires Scottá,
Secretaria Municipal da Administração.

